



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LEI Nº. 1.697/2018.

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial suplementar e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTO R I Z A D O**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial suplementar no valor de R\$. 4.996,43 (Quatro mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.671/2017 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
10.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.301.0013.2046	PROGRAMA P.A.B. FIXO		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	03496	4.996,43
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			4.996,43

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado a anulação parcial ou total de dotações orçamentarias abaixo discriminadas, nos termos do Artigo 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
10.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.301.0013.2046	PROGRAMA P.A.B. FIXO		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	03496	4.996,43
TOTAL DA ANULAÇÃO			4.996,43

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.670/2017 (PPA), 1.644/2017 (LDO) e 1.671/2017 (LOA).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 06 de junho de 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal